



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Nº do Processo Administrativo

030/2026

Data da Solicitação

09 de março de 2026

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação(Pregoeiro): Semaías da Silva Morais  
Membra da equipe de apoio: Ane Carine dos Santos Cardoso  
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves


Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.


Observações


**AUTUAÇÃO**

Na data de 09 de março de 2026, autuo as peças que adiante seguem, eu Semaías da Silva Morais, Agente de Contratação.

  
Semaías da Silva Morais  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

 Av. Canaã, S/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

## 1- OBJETO

### 1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender Secretaria de Assistência Social do município.

### 1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

### 1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.



## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de enxovais para bebê, destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição dos kits de enxoval visa oferecer apoio às famílias de baixa renda, garantindo itens básicos necessários aos primeiros cuidados com o recém-nascido, contribuindo para a promoção da dignidade, proteção social e melhoria das condições de vida das crianças e de suas famílias.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município, possibilitando o atendimento adequado das gestantes cadastradas nos programas e serviços da Assistência Social.

## 3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

## 4- FONTE DE RECURSOS

11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICÍCIOS EVENTUAIS  
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

### Área Requirante:

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes/MA

### Responsável(eis) pela demanda

Nome: ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

**Fiscal do Contrato****Nome:** CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**CPF:** 666.787.063-15**Cargo/Função:** Assessora Especial II

DFD finalizado em 10/03/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.

*Elaine Mendes da Silva Arruda*  
**ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São Pedro dos Crentes – MA.

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades
12	Mamadeira plasticos cores variadas, c/3 unid, tam. 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

**Art. 10.** A elaboração do ETP:

**I** - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**II** - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março de 2026.

**ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026.

Ilmo. Sr.  
Semaías da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Licitações

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Comissão de Contratação, para efetuar os procedimentos necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no exercício de 2026.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

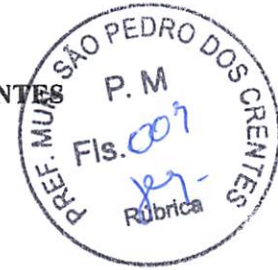
DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2026. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE CARDOSO DA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 11 DE MARÇO DE 2026.

  
**ANE CARINE CARDOSO DA SILVA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA N.º 020/2026.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .**

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – Membro da equipe de apoio;

**II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 – Membro da equipe de apoio;

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 7º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA**, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA      Assinado de forma digital  
ARRUDA:02B230653      por ROMULO COSTA  
69                              ARRUDA:02B23065369

---

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



**Socitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: Vento Norte Confecções <cgsandri@hotmail.com>

**EMPRESA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME**

Bom dia,


A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para o fornecimento de kit bebê, para o exercício de 2026.


Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - BEBE MAIS.docx**  
63K

 **Kit bebe o 2026.xlsx**  
807K

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: papelariacasadopapel@hotmail.com



**EMPRESA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**  
**CNPJ: 08.612.410/0001-03**  
**END: R. ALFREDO DE ASSIS, N° 48, CENTRO, RIACHÃO - MA.**  
**CEP: 65.990-000**

Bom dia,


A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para o foi exercício de 2026.


Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - I D S.docx**  
63K

 **Kit bebe o 2026.xlsx**  
807K

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: lucinalvaribeiro12@hotmail.com

13 de março de 2026 às 11:17

**EMPRESA: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME****CNPJ: 04.552.747/000103****END: PC DA INDEPENDENCIA, Nº 05 CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES CEP: 65.978-000**



Bom dia,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para o fornecimento de kit bebê, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

**2 anexos** **Kit bebe o 2026.xlsx**  
807K **06 - Solicitação de cotação de preço - Neurivam.docx**  
63K



Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO  
Ins. Estadual: 12.596.017-4  
CNPJ: 33.261.051/0001-26  
☎ 99.98434-0354



Prezados Senhores,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA

Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a secretaria de Assistência Social do município

1. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.

NOME DE FANTASIA: BEBÊ MAIS	
RAZÃO SOCIAL: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	
CNPJ: 33.261.051/0001-26	
INSC. EST.:125960174	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )	
ENDEREÇO:TRAVESSA COELHO NETO 792 B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL:VLMADIST@YAHOO.COM
TELEFONE: 99 988480906	
CONTATO DA LICITANTE: VERONICA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13.000050-1

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00



Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO  
Ins. Estadual: 12.596.017-4  
CNPJ: 33.261.051/0001-26  
☎ 99.98434-0354



08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
12	Mamadeira plastico cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
					R\$ 28.920,00

**VALOR TOTAL R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais)**

**BALSAS – MA 13 DE Março de 2026**

VERONICA  
PEREIRA  
LIMA:031949583  
30

Assinado de forma  
digital por VERONICA  
PEREIRA  
LIMA:03194958330  
Dados: 2026.03.13  
16:25:33 -03'00'

VERÔNICA PEREIRA LIMA  
(PROPRIETÁRIA)  
RG: 0231845720020 SSP-Ma  
CPF: 031.949.583-30



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.261.051/0001-26</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BEBE MAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>TV COELHO NETO</b>	NÚMERO <b>792</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>	
CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VLMADIST@YAHOO.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3541-0146</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 17:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





VENTO NORTE LTDA  
 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1  
 Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000  
 e-mail: cgsandri@hotmail.com  
 Fone: (99) 3541-3834



## COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plástico, 22 litros	60	unidades	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
06	Fralda descartáveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
07	Fralda descartáveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
08	Fralda descartáveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
09	Fralda descartáveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodão com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
12	Mamadeira plástico cores variadas, c/3 unid, tam. 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 12,00	R\$ 720,00
15	Sabonete bebê líquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
	VALOR (TRINTA MIL, CENTO E VINTE REAIS)				R\$ 30.120,00



VENTO NORTE LTDA  
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1  
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000  
e-mail: cgsandri@hotmail.com  
Fone: (99) 3541-3834



2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**BALSAS – MA 13 DE MARÇO DE 2026**

Documento assinado digitalmente

gov.br

LETICIA FERNANDA SANDRI  
Data: 13/03/2026 16:43:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA FERNANDA SANDRI  
RG: 0231845720020 SSP-Ma  
CPF: 031.949.583-30



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1999
NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTO NORTE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NUMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGSANDRI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3541-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 17:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999	
NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NUMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGSANDRI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3834		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 17:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**Av. Canaã, nº 102, Centro, SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**

**Ref.: OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2026**

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, com sede administrativa, situada na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, endereço eletrônico [cplsaopedroscientes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscientes@gmail.com), por meio de sua Coordenação de Licitações e Contratos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, solicita essa Empresa para aquisição de enxovais para bebê para atender a secretaria de Assistência Social do município, conforme Termo de Referência (anexo I).

### PLANILHA

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 46,50	R\$ 2.790,00
12	Mamadeira plasticos cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 22,45	R\$ 1.347,00
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 3,99	R\$ 239,40

# Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papelariacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143



16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.514,40</b>

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Valor Total de R\$ 37.514,40 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

Riachão-MA, 13 de março de 2026.

I DE S CARDOSO  
PAPELARIA:08612410  
000103  
Assinado de forma digital por I DE S  
CARDOSO  
PAPELARIA:08612410000103  
Dados: 2026.03.13 14:12:01 -03'00'

I DE S CARDOSO PAPELARIA  
CNPJ Nº 08.612.410/0001-03  
Isaac de Sousa Cardoso  
CPF: 728.233.561-34



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.612.410/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2007
NOME EMPRESARIAL I. DE S. CARDOSO PAPELARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO PAPEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFREDO DE ASSIS	NUMERO 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIACHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3531-0143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 08:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.612.410/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2007	
NOME EMPRESARIAL I. DE S. CARDOSO PAPELARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFREDO DE ASSIS	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3531-0143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 08:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a secretaria de Assistência Social do município.

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/03/2026

ENTES DE CONSULTA :

EMPRESA 1 - VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME

EMPRESA 2 - I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME

EMPRESA 3 - VENTO NORTE LTDA

INTERVALO PESQUISADO: 13/03/2026

Descriminação do objeto (especificação, quantitativos e valores).

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 130,00	R\$ 43,33	R\$ 2.600,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 30,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 103,00	R\$ 34,33	R\$ 2.060,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 35,00	R\$ 47,50	R\$ 32,00	R\$ 114,50	R\$ 38,17	R\$ 2.290,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 113,00	R\$ 37,67	R\$ 2.260,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid	60	kits	R\$ 32,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 112,00	R\$ 37,33	R\$ 2.240,00
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 28,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 26,00	R\$ 39,00	R\$ 24,00	R\$ 89,00	R\$ 29,67	R\$ 1.780,00
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 24,00	R\$ 44,50	R\$ 24,00	R\$ 92,50	R\$ 30,83	R\$ 1.850,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 49,50	R\$ 42,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 2.530,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 46,50	R\$ 32,00	R\$ 106,50	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
12	Mamadeira plasticos cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 145,00	R\$ 48,33	R\$ 2.900,00



13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 36,00	R\$ 29,90	R\$ 34,00	R\$ 99,90	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 10,00	R\$ 22,45	R\$ 12,00	R\$ 44,45	R\$ 14,82	R\$ 889,00
15	Sabonete bebê líquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 22,00	R\$ 3,99	R\$ 25,00	R\$ 50,99	R\$ 17,00	R\$ 1.019,80
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 39,90	R\$ 28,00	R\$ 95,90	R\$ 31,97	R\$ 1.918,00
									R\$ 32.184,80

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 13 DE MARÇO DE 2026.

*Joquebede N. de Carvalho Alves*  
 Joquebede Neres de Carvalho Alves  
 Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023 )

**Descrição do objeto a ser contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2026.

**Agente responsável pela cotação:** JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 130,00	R\$ 43,33	R\$ 2.600,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 30,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 103,00	R\$ 34,33	R\$ 2.060,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 35,00	R\$ 47,50	R\$ 32,00	R\$ 114,50	R\$ 38,17	R\$ 2.290,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 113,00	R\$ 37,67	R\$ 2.260,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100%	60	kits	R\$ 32,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 112,00	R\$	R\$ 2.240,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	algodão pc/3 unid 70x70cm							37,33	
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 28,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 26,00	R\$ 39,00	R\$ 24,00	R\$ 89,00	R\$ 29,67	R\$ 1.780,00
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 24,00	R\$ 44,50	R\$ 24,00	R\$ 92,50	R\$ 30,83	R\$ 1.850,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 35,00	R\$ 49,50	R\$ 42,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 2.530,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 46,50	R\$ 32,00	R\$ 106,50	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
12	Mamadeira plastico cores variadas, c/3 unid, tam. 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 145,00	R\$ 48,33	R\$ 2.900,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 36,00	R\$ 29,90	R\$ 34,00	R\$ 99,90	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 10,00	R\$ 22,45	R\$ 12,00	R\$ 44,45	R\$ 14,82	R\$ 889,00
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 22,00	R\$ 3,99	R\$ 25,00	R\$ 50,99	R\$ 17,00	R\$ 1.019,80
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 28,00	R\$ 39,90	R\$ 28,00	R\$ 95,90	R\$ 31,97	R\$ 1.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R\$ 32.184,80

**Fontes consultadas:** Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

**Método aplicado:** Média de três fornecedores com consulta direta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?**

sim  não

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:**

Não foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º IV do decreto municipal 029/2023 ,pela pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores.

**A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

sim  não

**Houve pesquisa com menos de três preços?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

( ) sim ( X ) não

São Pedro dos Crentes /MA, 13 de março de 2026.

*Joquebede Neres de Carvalho Alves*  
**JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**  
Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

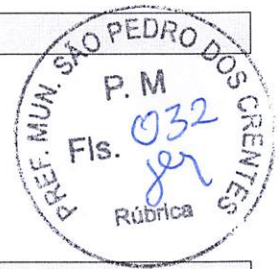
 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026



SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, para o exercício financeiro 2026.

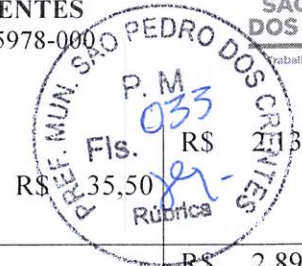
1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

1.3. Das especificações e quantidades

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 38,17	R\$ 2.290,20
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 30,83	R\$ 1.849,80
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 42,17	R\$ 2.530,20



11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 35,50	R\$ 2130,00
12	Mamadeira plastic cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 14,82	R\$ 889,20
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 31,97	R\$ 1.918,20
					R\$ 32.185,20



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

2.2. A escolha da modalidade licitatória será a dispensa eletrônica, devido à urgência da contratação, diante da necessidade essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população. Dessa formar, o procedimento mais adequado para essa contratação é a dispensa, pela rapidez e eficiência que o procedimento apresenta.

2.3. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, atr.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa eletrônica, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de



forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.



### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de ações voltadas à proteção social básica, especialmente no atendimento a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento de enxovais para bebê integra as políticas públicas de assistência social, constituindo-se como um importante instrumento de apoio às gestantes e aos recém-nascidos pertencentes a famílias de baixa renda, contribuindo para a garantia de condições mínimas de cuidado, higiene e proteção nos primeiros meses de vida da criança.

A disponibilização dos kits de enxoval visa promover a dignidade das famílias beneficiárias, fortalecer os vínculos familiares e reduzir situações de risco social, além de incentivar o acompanhamento das gestantes pelos serviços socioassistenciais e pelas políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos enxovais é necessária para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais do município, garantindo a qualidade dos itens fornecidos, a padronização dos kits e a adequada distribuição às famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

Assim, a aquisição dos referidos itens mostra-se essencial para o atendimento das demandas sociais do município, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes da política de assistência social.

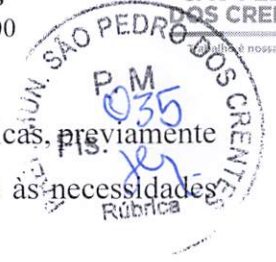
### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de enxoval para bebê, destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os kits deverão ser compostos por itens essenciais para os primeiros cuidados com o



recém-nascido, contemplando produtos de vestuário, higiene e utilidades básicas, previamente definidos pela Secretaria, garantindo padronização, qualidade e adequação às necessidades das famílias beneficiárias.



A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens que compõem o enxoval, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados ao uso infantil e entregues devidamente organizados em kits.

A entrega dos enxovais deverá ocorrer conforme cronograma ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local previamente indicado pela Administração, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e integridade dos produtos até o momento da entrega.

A solução proposta visa assegurar maior eficiência na aquisição e distribuição dos enxovais, garantindo que as famílias atendidas pelos programas socioassistenciais do município recebam apoio material essencial para os cuidados iniciais com o bebê, contribuindo para a promoção da dignidade, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares.

## 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A contratação se dará pela modalidade de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com regime de execução através de fornecimento do produto, com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL



O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

## 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. O critério de julgamento adotado para a dispensa será o menor preço global.

8.2. No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.



8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

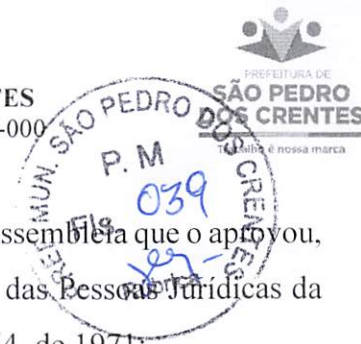
8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da



sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.



#### 8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.4.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos objetos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;

8.11- Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

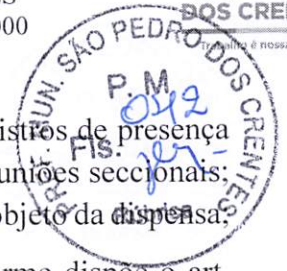
8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8.12. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

8.11. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

1.1. 8.12. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.



## 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

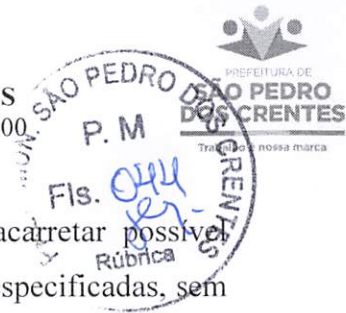
## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



12.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possíveis atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

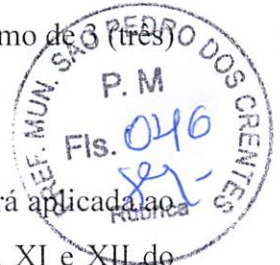
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

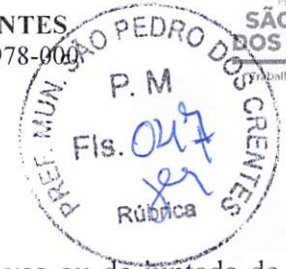
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda





produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

14.2. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 32.185,20 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICÍCIOS  
EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita



## 16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de valor.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do contrato, para fins de aceitação;

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

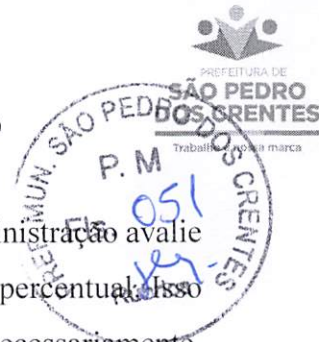
## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);



20.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual, isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

20.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

20.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 13 de março de 2026.

  
**ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Aprovado por:**

  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 020/2026


Ao Senhor  
Walbací Souza Silva  
Diretor da Contabilidade  
Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 030/2026

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a **Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a secretaria de Assistência Social do município**, com valor total de despesas estimada de R\$ 32.185,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais), para o exercício fiscal de 2026.

01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 32.185,00
	Total	R\$ 32.185,00

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de março de 2026

  
Semaías da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000  
**Diretoria de Contabilidade**



Memorando nº 020/2026 - DC

*São Pedro dos Crentes, 16 de março de 2026.*

**Semaias da Silva Moraes**

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº030/2026**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de empresa para o fornecimento de enxovais para bebê, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes - Ma**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

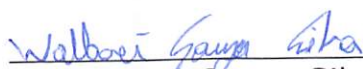
**11- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.2050.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

**Valor Estimativo - R\$ 32.185,00**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Walbaci Souza Silva  
Contador  
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2026.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



1. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo n.º 030/2026

Torna-se público que a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/03/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 38,17	R\$ 2.290,20
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 30,83	R\$ 1.849,80
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 42,17	R\$ 2.530,20



11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
12	Mamadeira plástico cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 14,82	R\$ 889,20
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 31,97	R\$ 1.918,20
					R\$ 32.185,20

1.2.1. O fornecedor deverá concorrer pelo lote completo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

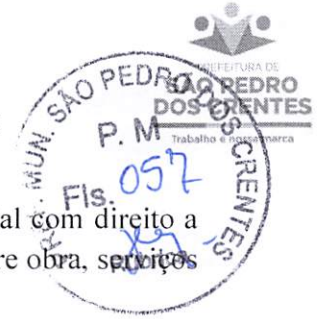
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

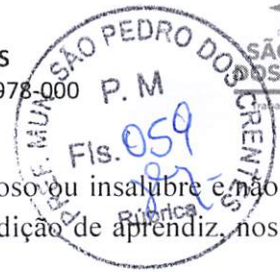
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado por lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *RS 0,50 (cinquenta centavos)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. .

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

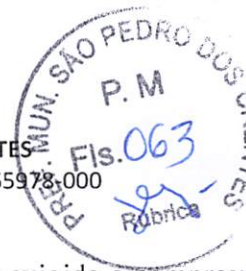
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Minuta Proposta de Preços*

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de março de 2026.

  
**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência ( inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

4.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026**

**SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, para o exercício financeiro 2026.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo.

**1.3. Das especificações e quantidades**

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plasticos, 22 litros	60	unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	60	kits	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	60	conjuntos	R\$ 38,17	R\$ 2.290,20
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	60	kits	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	60	kits	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
06	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
07	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	60	pacotes	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
08	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	60	pacotes	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
09	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	60	pacotes	R\$ 30,83	R\$ 1.849,80
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	60	kits	R\$ 42,17	R\$ 2.530,20



11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodã com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
12	Mamadeira plástico cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	60	kits	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	60	unidades	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	60	unidades	R\$ 14,82	R\$ 889,20
15	Sabonete bebê líquido rosa/azul 100ml	60	unidades	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
16	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões: 80cm x 80cm.	60	unidades	R\$ 31,97	R\$ 1.918,20
					R\$ 32.185,20

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

2.2. A escolha da modalidade licitatória será a dispensa eletrônica, devido à urgência da contratação, diante da necessidade essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população. Dessa formar, o procedimento mais adequado para essa contratação é a dispensa, pela rapidez e eficiência que o procedimento apresenta.

2.3. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, atr.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa eletrônica, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de



forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de ações voltadas à proteção social básica, especialmente no atendimento a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento de enxovais para bebê integra as políticas públicas de assistência social, constituindo-se como um importante instrumento de apoio às gestantes e aos recém-nascidos pertencentes a famílias de baixa renda, contribuindo para a garantia de condições mínimas de cuidado, higiene e proteção nos primeiros meses de vida da criança.

A disponibilização dos kits de enxoval visa promover a dignidade das famílias beneficiárias, fortalecer os vínculos familiares e reduzir situações de risco social, além de incentivar o acompanhamento das gestantes pelos serviços socioassistenciais e pelas políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos enxovais é necessária para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais do município, garantindo a qualidade dos itens fornecidos, a padronização dos kits e a adequada distribuição às famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

Assim, a aquisição dos referidos itens mostra-se essencial para o atendimento das demandas sociais do município, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes da política de assistência social.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de enxoval para bebê, destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os kits deverão ser compostos por itens essenciais para os primeiros cuidados com o



recém-nascido, contemplando produtos de vestuário, higiene e utilidades básicas, previamente definidos pela Secretaria, garantindo padronização, qualidade e adequação às necessidades das famílias beneficiárias.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens que compõem o enxoval, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados ao uso infantil e entregues devidamente organizados em kits.

A entrega dos enxovais deverá ocorrer conforme cronograma ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local previamente indicado pela Administração, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e integridade dos produtos até o momento da entrega.

A solução proposta visa assegurar maior eficiência na aquisição e distribuição dos enxovais, garantindo que as famílias atendidas pelos programas socioassistenciais do município recebam apoio material essencial para os cuidados iniciais com o bebê, contribuindo para a promoção da dignidade, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares.

## 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A contratação se dará pela modalidade de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com regime de execução através de fornecimento do produto, com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL



O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

## **7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação pela modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. O critério de julgamento adotado para a dispensa será o menor preço global.

8.2. No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.



8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da



sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.



#### 8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.4.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos objetos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;

8.11- Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8.12. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

8.11. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

1.1. 8.12. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

### **9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias úteis conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



## 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



12.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda



produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídas no âmbito do Poder Executivo federal.

13.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

14.2. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 32.185,20 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICÍCIOS  
EVENTUAIS  
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de valor.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constata do contrato, para fins de aceitação;

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

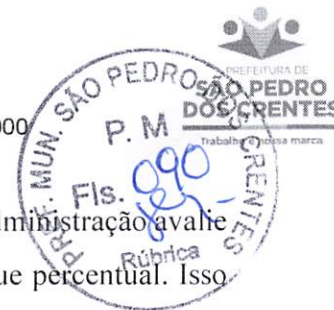
## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);



20.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

20.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

20.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de março de 2026.

  
**ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Aprovado por:**

  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICÍCIOS**  
**EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 – *Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, Nomeado pela Portaria ... /2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

*Testemunhas:*

Nome e CPF \_\_\_\_\_



Nome e CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

DISPENSA ELETRÔNICA N° ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01 577 844/0001-62



## AVISO DE LICITAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026**, datada de **09 de janeiro de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, durante o exercício financeiro de 2026, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **08hs30min do dia 24 de março de 2026**. **LOCAL: <https://portalcompraspublicas.com.br/>**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://portalcompraspublicas.com.br/> e <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com).

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

  
**Semaías da Silva Morais**  
**Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Termo de Homologação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP. São João Batista - MA. PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2025. Objeto "e: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA- MA", Tipo de Licitação: Menor preço Global, cuja a empresa vencedora: CANORTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 11.548.870/0001-16 - vencedora do lote 1 no valor de total Adjudicado: R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Autoridade Competente: Arinaldo Martins Dominici - Chefe de Gabinete. Data da Homologação pela Autoridade Competente:

São João Batista- MA, 18 de março de 2026.  
ARINALDO MARTINS DOMINICI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 09 de abril de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no: [sitedoLICITANET\(www.licitanet.com.br\).PORTALDATRANSPARÊNCIA](http://sitedoLICITANET(www.licitanet.com.br).PORTALDATRANSPARÊNCIA)

(<https://www.saojoabatista.ma.gov.br>).PNCIP:<https://www.gov.br/pncip/pt-br>.  
Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João Batista-MA, ou ainda através do e-mail: [prefeituraSaojoabatista@hotmail.com](mailto:prefeituraSaojoabatista@hotmail.com)

São João Batista-Ma, 18 de março de 2026.  
ARINALDO MARTINS DOMINICI  
Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes. Data da Assinatura: 11 de março de 2026. Valor do contrato R\$ 1.047.220,00 (um milhão, quarenta e sete mil e duzentos e vinte reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.  
São João dos Patos/MA, 11 de março de 2026. Kairo Coelho De Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.  
A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os Termos da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de São João dos Patos - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, com valor Total: R\$ 1.459.806,55 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A Secretaria Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.  
A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os Termos da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão (reaptação) de obras de construção de escolas de 06 (seis) e de 04 (quatro) salas no Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16, End: Av. Sebastião Fernandes Lima Nº10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000, com valor Total: R\$ 2.224.401,24 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de São João dos Patos - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton

Sousa Lima. Valor Total: R\$ 1.459.806,55 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A Secretaria Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, São João dos Patos/MA, em 12 de março de 2026.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão (reaptação) de obras de construção de escolas de 06 (seis) e de 04 (quatro) salas no Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16, End: Av. Sebastião Fernandes Lima Nº10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000, com valor Total: R\$ 2.224.401,24 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, São João dos Patos/MA, em 12 de março de 2026.

São João dos Patos/MA, 12 de março de 2026.  
LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Secretária Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrosdoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrosdoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 24 de março de 2026 às 09h00min às 14h30min horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2026.  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de São Roberto - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº. 03/2026, Processo Administrativo nº 044/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de São Roberto/MA, com data de cadastro de proposta do dia 20/03/2026 ao dia 25/03/2026, sessão a ser realizada no dia 25/03/2026 com etapa de lances das 09h00min às 14h00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000, ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo SINC-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/> ou pelo tel: (99) 98488-0882.

São Roberto - MA, 18 de março de 2026.  
CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Roberto/MA, com data de abertura dia 01/04/2026, às 09h00minh.

A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo SINC-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas

São Roberto - MA, 18 de março de 2026.  
CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, CONTRATADO: CAMPO CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78; OBJETO CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA - FNDE - CRECHE TIPO 2.; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0401.1.043 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Infantis - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO TRANSFERELGOV.BR Nº 978047/2025/FNDE/CAIXA; VALOR TOTAL: R\$ 3.482.159,23 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). Senador La Rocque (MA), 17 de março de 2026.  
Francisquinha Menes Da Silva Miranda. Secretário Municipal de Educação.



Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 06e081e1335ff04b81d9d7a6b7d2eee0

PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **LENILSON SILVA MENDES**, inscrito no CPF nº \*\*\*.751.263-\*\* ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria de Governo ? Planejamento, como **Fiscal de Obras**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal, bem como pelas secretarias e seus respectivos fundos, cujo o objeto seja a contratação de empresa de engenharia para obras e/ou reformas.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;  
**II** - Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**III** - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 1115dc81261056225d985b7367c1192e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretaria Municipal de Assistência Social do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Dispensa Eletrônica nº 003/2026 Processo Administrativo nº 030/2026	Data/Hora de Abertura 24/03/2026 - 09:00 horas Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Emovais para Bebê para atender a secretaria de Assistência Social do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2026.  
Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 797bc479b37105b851bd82dbf0a2c1fb

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE (2 CHAMADA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro do Município de São Pedro dos Crentes - MA, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 90, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a convocação anterior dos licitantes remanescentes para os itens 24 e 25;

Considerando que as empresas TOPMED LTDA e DUTRAFARMA HOSPITALAR

LTDA não se manifestaram no prazo estabelecido, configurando renúncia ao direito à

contratação;

CONVOCA o licitante classificado na ordem subsequente, para manifestar interesse em

assumir o fornecimento dos itens abaixo, nas mesmas condições

propostas pelo licitante

vencedor:

1. ITEM 24:

. Empresa Convocada: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

LTDA - ME

. CNPJ: 22.140.414/0001-59

? Objeto: Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, cânula em silicone infantil.

? Valor Unitário: R\$ 1,06 (um real e seis centavos).

2. ITEM 25:

? Empresa Convocada: TOPMED LTDA

. CNPJ: 49.049.883/0001-13

? Objeto: Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, cânula em silicone adulto.

? Valor Unitário: R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).

CONDIÇÕES E PRAZO:

O licitante convocado deverá manifestar formalmente seu interesse e

apresentar

documentação de habilitação atualizada, se necessário, no prazo de 03

(três) dias úteis,

contados do recebimento desta convocação, sob pena de decair o

direito à contratação.

A manifestação de interesse implica aceitação integral das condições

do edital e dos

valores unitários acima especificados.

O silêncio ou a recusa será interpretado como renúncia ao direito,

autorizando a

convocação do próximo licitante classificado, se houver.

Publique-se e notifique-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de março de 2026.

Semaías S. Morais

Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e3cae0b79faefd958aa5096c1066d089

Lista de Licitação



10 Registros por pagina

Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade   Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
733	733	DISPENSA ELETRÔNICA   003/2026	Secretaria Municipal De Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	32.185,20	Ações
732	732	PREGÃO ELETRÔNICO   011/2026	Secretaria de Esporte e Lazer	Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes, con...	671.172,49	Ações
731	731	PREGÃO ELETRÔNICO   012/2026	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	106.123,96	Ações
730	730	DISPENSA   001/2026	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRAN...	51.400,08	Ações



instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.773 de 08 de dezembro 2025, Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 05/2026, que instituiu a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e do Núcleo Municipal de Apoio Psicopedagógico - NUMAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Programa de Atendimento e Acompanhamento Multiprofissional Especializado (PROAAME), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com, o objetivo de apoiar, coordenar o Sistema Municipal de Ensino de São João dos Patos, na implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e na oferta do Atendimento Educacional Especializado, a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional no ensino regular e suas modalidades.

**Art. 2º.** A partir da criação e implantação do **PROAAME**, a Rede Municipal de ensino de São João dos Patos-MA, contará com uma equipe multiprofissional inicialmente com os serviços de: Psicologia, Serviços Sociais, Psicopedagogia, Pedagogo, atendimentos Terapêuticos, Fonoaudiologia, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Física, e outros atendimentos educacionais e terapêuticos, realizados pela equipe multidisciplinar da SEMED, e/ou por meio do Regime de Colaboração das Secretarias de Saúde e Assistência Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais, sendo ampliado de acordo com as necessidades da rede e conveniência da administração pública municipal.

**Art. 3º.** O Programa terá como público alvo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, professores e demais profissionais da educação, composto do Núcleo de saúde do estudante e núcleo de saúde do educador e prestará apoio necessário aos estudantes, famílias e profissionais da educação.

**Art 4º.** Designar O Núcleo Municipal de Apoio Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, desenvolvimento e execução das ações da equipe multiprofissional, bem como, para a regulamentação do programa, plano de ação, projetos, formações para profissionais da educação, adaptação curricular, campanhas e demais atividades de atendimento e acompanhamento multiprofissional especializado aos estudantes, profissionais da educação e famílias.

**Art 5º.** Os recursos para a implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentaria do tesouro municipal correspondentes as matrículas efetivadas na rede municipal de ensino.

**Art. 6º.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, projeto pedagógico do Programa, normatização, estrutura organizacional, mapeamento das necessidades, e demais atos normativos para a implementação das ações na rede municipal.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2026.**

**ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ca3c90e28be935b35e2cba349769cca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA torna pública a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO". A

anulação, decidida pela autoridade competente com base no poder de autotutela da Administração, fundamenta-se na constatação de vício de legalidade insanável no procedimento, consistente na divergência entre o critério de julgamento previsto no aviso de contratação (menor preço global) e o efetivamente cadastrado no sistema eletrônico (por item), violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de março de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5515ae77d58631e3e1d54fd23daead3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2026.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, Processo Administrativo nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Impressoras & Fragmentadora/Trituradora de Papel visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativa, Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: CNPJ: 57.269.420/0001-95  
Endereço: Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Bloco 3, Sala B, Parque Piauí - Timon - MA CEP: 65631240.  
Nome do Representante: Isaac Cavalcante Farias RG: 3.573.021 CPF: 077.565.663-19.  
Telefone: (99) 98479-2964 E-mail: angulardistribuidora.ma@gmail.com